

## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

**Contratação de empresa devidamente qualificada para a prestação de serviços de Psicologia e Fonoaudiologia, compreendendo a realização de sessões individuais de rastreio e avaliação, mediante aplicação de instrumentos e protocolos técnicos validados, bem como a elaboração e emissão dos documentos técnicos, consistentes com parecer psicológico e fonoaudiológico, destinados à identificação de sinais e indicadores compatíveis com o Transtorno do Espectro Autista (TEA) em usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Lins.**

Documento elaborado com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) vigentes, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e aos regulamentos municipais aplicáveis.

### 1. Identificação da contratação

|                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade requisitante                       | Secretaria Municipal de Saúde – Município de Lins/SP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Unidade executora/solicitante              | Serviço Municipal de Atendimento Multidisciplinar (SMAM)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Objeto                                     | Contratação de empresa devidamente qualificada para a prestação de serviços de Psicologia e Fonoaudiologia, compreendendo a realização de sessões individuais de rastreio e avaliação, mediante aplicação de instrumentos e protocolos técnicos validados, bem como a elaboração e emissão dos documentos técnicos, consistentes com parecer psicológico e fonoaudiológico, destinados à identificação de sinais e indicadores compatíveis com o Transtorno do Espectro Autista (TEA) em usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Lins. |
| Local de execução                          | Em local disponibilizado pela contratada no Município de Lins/SP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Público-alvo                               | Crianças e adolescentes, com idade entre 18 meses e 17 anos, encaminhados pelos serviços de saúde para procedimentos especializados de rastreio e avaliação diagnóstica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Unidade de medida                          | Sessões                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Natureza                                   | Comum, com especificações usuais de mercado, passíveis de definição, permitindo comparação entre propostas segundo critérios padronizados de desempenho e qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Previsão de conclusão da fase preparatória | 10/10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Modelo recomendado                         | Pregão Eletrônico, sem adoção de Sistema de Registro de Preços com formalização de contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

### *Secretaria Municipal de Saúde de Lins*

Avenida Nicolau Zaveres, 754 – Vila Clélia – CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone: (14) 3533-4250 – Ramal 4406/4407 CNPJ 14.531.788/0001



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 0b53e63983019a80799d8da1961905becb27aa547b6fa07ba72d516c3e928ca0  
Link de validação: <https://valida.ae/1b6f2bc916e03eb325cea65fe749e7eb2eed5056ea9e8f3f9>



## LOTE ÚNICO

| Item | Cód.  | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Quantidade |
|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | 76255 | Prestação de serviços de Psicologia e Fonoaudiologia, mediante a realização de sessões individuais destinadas ao rastreio e avaliação para identificação de sinais compatíveis com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. | sessões | 392        |

O quantitativo foi dimensionado para o atendimento de 49 usuários, considerando 4 (quatro) sessões de Psicologia e 4 (quatro) sessões de Fonoaudiologia por usuário, totalizando 8 (oito) sessões por usuário. Dessa forma, serão realizadas 196 sessões de Psicologia e 196 sessões de Fonoaudiologia, correspondentes ao total de 392 sessões.

## 2. Fundamentação da contratação e alinhamento ao planejamento

- Lei Federal nº 14.133/2021 (contratações públicas), especialmente: art. 6º, XXIII (Termo de Referência), art. 18 (fase preparatória), art. 23 (estimativa de preços), arts. 17, § 2º, 28, I, e 29 (pregão eletrônico);
- Regulamentos municipais informados no ETP: Decreto Municipal nº 13.733/2024 (regulamento local – conforme citado no ETP) e Decreto Municipal nº 13.415/2023 (pesquisa de preços – conforme citado no ETP).
- Planejamento orçamentário: LOA nº 8.207, de 10/12/2025,  
**Ficha:** 212      **Fonte:** 08      **Aplicação:** 804.0241/804.0248/804.0255  
**Emenda Impositiva:** Nº 241,255 e 248
- Não caracteriza como bem de luxo: Decreto Municipal nº 13.391/2023.

## 3. Problema a ser resolvido e justificativa da necessidade

A contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços nas áreas de Psicologia e Fonoaudiologia, mediante a realização de sessões individuais de rastreio e avaliação, destina-se ao atendimento de crianças e adolescentes, com idade entre 18 meses e 17 anos, que apresentam sinais indicativos de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e aguardam avaliação na Rede Municipal de Saúde. A contratação visa reduzir a demanda reprimida, ampliar o acesso à investigação diagnóstica, favorecer a identificação precoce de sinais compatíveis com o TEA e subsidiar os encaminhamentos necessários.

### Secretaria Municipal de Saúde de Lins

Avenida Nicolau Zaveres, 754 – Vila Cláudia – CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone: (14) 3533-4250 – Ramal 4406/4407 CNPJ 14.531.788/0001-00



Busca-se, ainda, fortalecer a linha de cuidado e proporcionar atendimento qualificado, oportuno e resolutivo aos usuários encaminhados pela Rede Municipal de Saúde.

#### 4. Descrição da solução e racional de escolha

A solução escolhida consiste na contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços de Psicologia e Fonoaudiologia, mediante sessões individuais destinadas ao rastreio e à avaliação de sinais compatíveis com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Rede Municipal de Saúde.

A contratação será realizada por **pregão eletrônico, sem adoção do Sistema de Registro de Preços**, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital. A solução possibilitará ampla competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, sendo o pagamento efetuado conforme as sessões efetivamente realizadas, registradas e atestadas pela fiscalização.

##### 4.1 Justificativa para adoção de lote único e julgamento pelo menor preço global

A contratação será estruturada em lote único, composto por 196 sessões de Psicologia e 196 de Fonoaudiologia, por integrarem o mesmo fluxo assistencial de rastreio e avaliação interdisciplinar do TEA. A execução conjunta assegura a coordenação das agendas, a continuidade dos atendimentos, a integração dos registros e a elaboração de relatório técnico interdisciplinar, sob responsabilidade única da contratada. O parcelamento poderia fragmentar o fluxo assistencial e dificultar a articulação entre os profissionais. Os preços unitários serão discriminados por especialidade, com medição e pagamento individualizados, mas o julgamento ocorrerá pelo menor preço global do lote, nos termos dos arts. 18, § 1º, inciso VIII, e 47 da Lei nº 14.133/2021.

#### 5. Requisitos da contratação e Requisitos para Habilitação

**5.1 Subcontratação:** vedada;

**5.2 Garantia da contratação:** Não exigida (Art. 96 – 102 da Lei 14.133/2021)

##### 5.3 Requisitos de habilitação

Para fins de habilitação a proponente deverá comprovar os seguintes requisitos:

- ✓ Dispor de profissionais com formação acadêmica nas áreas de Psicologia e Fonoaudiologia devidamente habilitados, com registro ativo e regular junto aos respectivos Conselhos de Classe, em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis ao exercício profissional;
- ✓ Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão possuir qualificação técnica e experiência na avaliação do neurodesenvolvimento infantil, especialmente em procedimentos

*Secretaria Municipal de Saúde de Lins*



de rastreio e avaliação relacionados ao Transtorno do Espectro Autista (TEA), demonstrando conhecimento na aplicação e interpretação de instrumentos, protocolos e escalas reconhecidos cientificamente, aptos a subsidiar o processo de identificação precoce de sinais compatíveis com o transtorno;

- ✓ Aplicar protocolos, instrumentos e procedimentos técnicos compatíveis com as diretrizes e evidências científicas vigentes, por meio de sessões individuais;
- ✓ A contratada deverá elaborar e entregar, ao término das oito sessões previstas por usuário, um único relatório técnico interdisciplinar, reunindo as considerações clínicas de Psicologia e Fonoaudiologia. O documento deverá apresentar os procedimentos e instrumentos utilizados, os resultados avaliativos de ambas as especialidades e suas respectivas conclusões técnicas, relacionando os achados aos critérios diagnósticos do Transtorno do Espectro Autista (TEA), para subsidiar a investigação diagnóstica e a continuidade da assistência. O relatório deverá ser assinado pelos profissionais responsáveis, com identificação e registro nos respectivos conselhos de classe
- ✓ Os atendimentos serão executados no Município de Lins/SP, em local disponibilizado pela contratada, com estrutura sanitária, acessibilidade, segurança e privacidade compatíveis com o objeto. A condição refere-se à execução, sem exigir sede, filial ou estabelecimento prévio em Lins para participar da licitação;
- ✓ Realizar sessões individualizadas com duração mínima de 40 minutos, com horários previamente agendados;

### **Condições de Execução**

- ✓ As sessões serão registradas em prontuário; ao término das oito sessões previstas por usuário, sendo quatro de Psicologia e quatro de Fonoaudiologia, a contratada deverá elaborar um único relatório técnico interdisciplinar, reunindo os resultados avaliativos e as considerações clínicas de ambas as especialidades. O documento deverá conter identificação do usuário, descrição da demanda, datas dos atendimentos, procedimentos e instrumentos utilizados, análise dos achados, conclusões técnicas de cada especialidade e síntese interdisciplinar, incluindo os achados relacionados aos critérios diagnósticos do TEA e as recomendações assistenciais;
- ✓ O relatório deverá ser datado e assinado pelos profissionais responsáveis, com identificação e registro nos respectivos conselhos de classe, observadas as normas profissionais aplicáveis, o sigilo e a finalidade assistencial;
- ✓ A entrega do relatório técnico interdisciplinar e a devolutiva ao responsável legal pelo usuário deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, por fluxo assistencial seguro. A entrega e a realização

*Secretaria Municipal de Saúde de Lins*



da devolutiva deverão ser registradas em termo de ciência e recebimento, contendo identificação do usuário e do responsável legal, data e assinatura do responsável e do profissional que realizou a devolutiva, com arquivamento no prontuário;

- ✓ Os atendimentos serão destinados exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no Município de Lins, mediante encaminhamento médico e organização do acesso pela Unidade de Avaliação e Controle (UAC) da Secretaria Municipal de Saúde de Lins, observados os princípios da integralidade e da humanização, a qualidade assistencial, o sigilo profissional e as normas éticas aplicáveis.
- ✓ O deslocamento dos usuários até o local de atendimento será de responsabilidade dos próprios usuários ou de seus responsáveis legais, não cabendo à contratada nem à Secretaria Municipal de Saúde fornecer transporte ou ressarcir despesas relacionadas ao comparecimento às sessões.
- ✓ O paciente deverá estar acompanhado por seu responsável legal, quando necessário, cabendo à contratada obter as autorizações e os consentimentos exigidos para a realização da avaliação;
- ✓ A contratada deverá manter controle nominal dos atendimentos, faltas, reagendamentos e desligamentos, encaminhando relatório de produção ao Fiscal do Contrato;
- ✓ Os desligamentos decorrentes de faltas injustificadas deverão ser comunicados formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, com o respectivo registro das ausências, para que seja providenciado o encaminhamento e o agendamento de outro paciente para ocupação da vaga disponibilizada;
- ✓ Quando identificadas situações que exijam acompanhamento por outro serviço, a contratada deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde para adoção das providências cabíveis.

#### Habilitação jurídica:

- ✓ **Sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal (SLU):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. O documento deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;
- ✓ **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ✓ **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

*Secretaria Municipal de Saúde de Lins*



- ✓ **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- ✓ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- ✓ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- ✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- ✓ Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **Qualificação Econômico-financeira:**

- ✓ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

*Secretaria Municipal de Saúde de Lins*



### **Qualificação técnica da empresa:**

- ✓ A capacidade técnico-operacional será comprovada por atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando execução anterior com complexidade equivalente ou superior à do objeto, sem exigir objeto idêntico e experiência exclusivamente em TEA, local específico ou quantitativo mínimo não justificado. Os documentos deverão conter identificação da empresa, descrição e extensão dos serviços, período de execução, identificação, assinatura e contato do emissor, observado o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

### **Registro ou cadastro da pessoa jurídica:**

- ✓ Na habilitação, a licitante não deverá comprovar registro ou inscrição no conselho profissional competente em razão de sua atividade básica ou da natureza dos serviços, somente quando legalmente exigível, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 6.839/1980 e do art. 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ A exigência deverá observar o enquadramento da empresa, não sendo imposto registro simultâneo e indistinto no Conselho Regional de Psicologia – CRP e no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRFa, nem inscrição prévia em conselho profissional da jurisdição de Lins de todos os participantes.

### **Qualificação técnica dos profissionais:**

- ✓ Antes do início dos atendimentos, a contratada deverá apresentar a relação nominal dos profissionais de Psicologia e Fonoaudiologia responsáveis pela execução dos serviços, acompanhada dos respectivos diplomas de graduação e da comprovação de registro profissional ativo no CRP e no CRFa, conforme a área de atuação;
- ✓ Cada profissional deverá apresentar declaração individual de capacidade técnica, datada e assinada, contendo nome, formação, número de registro profissional e descrição da capacitação e da experiência em rastreio, triagem e avaliação do desenvolvimento infantil e de sinais sugestivos de TEA, compatíveis com sua especialidade;
- ✓ A declaração deverá ser acompanhada de certificados de capacitação pertinentes e de atestados ou declarações emitidos por instituições públicas ou privadas para as quais o profissional tenha prestado serviços similares. Os documentos deverão identificar o profissional, as atividades desenvolvidas, o período de atuação e a instituição emissora, com assinatura e contato para eventual verificação.

*Secretaria Municipal de Saúde de Lins*



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 0b53e63983019a80799d8da1961905becb27aa547b6fa07ba72d516c3e928ca0  
Link de validação: <https://valida.ae/1b6f2bc916e03eb325cea65fe749e7eb2eed5056ea9e8f3f9>



#### 5.4 Sustentabilidade e impactos ambientais:

A prestação dos serviços possui baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se trata de atividade predominantemente intelectual e assistencial. Entretanto, podem ser identificados aspectos ambientais que deverá adotar boas práticas, incluindo:

- ✓ Gestão de resíduos comuns conforme PGRSS/PGR do Município (quando aplicável);
- ✓ Gestão e utilização dos recursos energéticos empregados de forma consciente.

#### 6. Modelo de execução do objeto

##### 6.1 Regime de execução e disponibilidade

- ✓ A vigência contratual será de 8 (oito) meses, contados da assinatura, abrangendo execução, recebimento e cumprimento das obrigações contratuais. O prazo de execução será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, emitida após a formalização e eficácia do contrato. Os atendimentos terão início em até 20 (vinte) dias corridos do recebimento desses documentos; esse prazo está incluído nos 180 dias. O cronograma da Ordem de Serviço deverá situar a execução e o recebimento dentro da vigência.

##### 6.2 Responsabilidades – Contratada

- ✓ Antes do início dos atendimentos, a contratada deverá confirmar a relação da equipe executora e apresentar os documentos de formação, registros profissionais ativos;
- ✓ A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, profissionais habilitados e com registros profissionais regulares, bem como as regularizações da pessoa jurídica, do local de atendimento e da responsabilidade técnica legalmente exigíveis;
- ✓ A substituição de qualquer profissional dependerá de comunicação à Administração e da apresentação da documentação do substituto, que deverá possuir qualificação equivalente ou superior, assegurada a continuidade dos atendimentos;
- ✓ A contratada deverá aplicar protocolos, instrumentos e procedimentos técnicos compatíveis com as diretrizes profissionais, as normas éticas e as evidências científicas aplicáveis ao rastreio e à avaliação de sinais sugestivos de TEA;
- ✓ Os atendimentos deverão ser realizados em local situado no Município de Lins/SP, disponibilizado pela contratada, com estrutura sanitária, acessibilidade, segurança, privacidade, conforto e funcionalidade compatíveis com o objeto. Essa exigência refere-se ao local de execução dos serviços e não implica obrigação de a empresa possuir sede ou filial previamente instalada no Município para participar da licitação.

*Secretaria Municipal de Saúde de Lins*



### 6.3 Responsabilidades – Administração

- ✓ A administração deverá realizar o encaminhamento da demanda reprimida existente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lins;

### 6.4 Início da execução e vigência da contratação

- ✓ Os atendimentos terão início em até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho, após a formalização e eficácia do contrato;
- ✓ A vigência será de 8 (oito) meses, contados da assinatura, abrangendo execução, recebimento e demais obrigações contratuais.

## 7. Medição, recebimento e pagamento

### 7.1 Critérios de medição

- Medição mensal, pelo número de sessões efetivamente realizadas e registradas;
- Cada sessão deverá possuir registro individualizado contendo, no mínimo, a identificação do paciente, data e horário de realização, duração do atendimento, identificação do profissional responsável pela execução, confirmação de comparecimento mediante assinatura do responsável legal e respectiva evolução registrada em prontuário;
- As sessões somente serão consideradas para pagamento após atesto do fiscal técnico, com base no relatório da lista de presença.

### 7.2 Recebimento e atesto

- O recebimento provisório mensal ficará a cargo dos fiscais, com conferência dos registros e da produção; o recebimento definitivo ocorrerá pelo gestor ou comissão designada após a verificação do cumprimento das obrigações do período, em até 10 dias úteis do recebimento provisório, admitida prorrogação justificada para diligências, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e art. 25 do Decreto Municipal nº 13.392/2023;
- A contratada deverá prestar os serviços de rastreio e identificação precoce de sinais indicativos do Transtorno do Espectro Autista (TEA), mediante atuação de profissionais de Psicologia e Fonoaudiologia devidamente habilitados, compreendendo a realização de de rastreio e avaliações, elaboração de registros individualizados e entrega de relatório técnico único interdisciplinar, contendo as conclusões técnicas de ambas as especialidades, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Serviço Municipal de Atendimento Multidisciplinar;
- Os atendimentos serão executados no Município de Lins/SP, em local disponibilizado pela

*Secretaria Municipal de Saúde de Lins*



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 0b53e63983019a80799d8da1961905becb27aa547b6fa07ba72d516c3e928ca0  
Link de validação: <https://valida.ae/1b6f2bc916e03eb325cea65fe749e7eb2eed5056ea9e8f3f9>



contratada, com estrutura sanitária, acessibilidade, segurança e privacidade compatíveis com o objeto. A condição refere-se à execução, sem exigir sede, filial ou estabelecimento prévio em Lins para participar da licitação.

### 7.3 Liquidação

- Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, acompanhada dos elementos necessários e atesto dos serviços, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para liquidação, prorrogável por igual período mediante justificativa, observadas as regras desta seção.
- Serão remuneradas as sessões efetivamente realizadas e atestadas pela fiscalização. Sessões não realizadas por ausência do profissional, cancelamento pela contratada, falta de autorização ou ausência de registro e atesto não serão remuneradas. A ausência do usuário sem comunicação prévia mínima de 6 horas poderá ser contabilizada para pagamento, desde que devidamente comprovada e atestada pela fiscalização. As sessões não realizadas por ausência do profissional, cancelamento pela contratada, falta de autorização ou ausência de registro e atesto não serão remuneradas. As ausências e os reagendamentos deverão ser comunicados à Secretaria Municipal de Saúde.
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - O prazo de validade;
  - A data da emissão;
  - Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - O período respectivo de execução do contrato;
  - O valor a pagar; e
  - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

*Secretaria Municipal de Saúde de Lins*



### **A Administração deverá:**

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação do processo, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.;
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **7.4 Pagamento**

- O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;
- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições

*Secretaria Municipal de Saúde de Lins*



abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 7.5 Glosas e não conformidades

Sessões não realizadas por ausência do usuário ou do profissional não serão remuneradas. Sessões sem autorização, registro individualizado ou confirmação de presença serão excluídas da medição enquanto não demonstrada a regular execução. As ausências e reagendamentos serão comunicados à Secretaria Municipal de Saúde;

- Intercorrências graves de descumprimento de protocolos podem ensejar suspensão de pagamento de sessões afetadas, sem prejuízo de apuração e sanções.

#### 7.6 Forma de pagamento

- Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

### 8. Gestão e fiscalização

A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 13.392, de 17 de abril de 2023.

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.3 As comunicações a contratada e a contratante devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, preferencialmente com o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto;

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso (Gestor)**, **Juliana Sanches Ravagnani** e **Larissa da Costa Galinari (Fiscal**

*Secretaria Municipal de Saúde de Lins*



**Técnico e Administrativo)**, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), indicado em ato próprio. Fiscalização Técnica

8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 13.392/2023, art. 22, VI);

8.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 13.392/2023, art. 22, II);

8.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 13.392/2023, art. 22, III);

8.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 13.392/2023, art. 22, IV);

8.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Municipal nº 13.392/2023, art. 22, V);

8.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 13.392/2023, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

8.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Municipal nº 13.392/2023);

8.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 13.392/2023, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

8.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato,

*Secretaria Municipal de Saúde de Lins*



a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 13.392/2023, art. 21, IV);

8.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 13.392/2023, art. 21, II);

8.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 13.392/2023, art.21, III);

8.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 13.392/2023, art. 21, VIII);

8.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 13.392/2023, art. 21, X);

8.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 13.392/2023, art. 21, VI);

8.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

#### **Rotinas mínimas de fiscalização**

8.22 Registro formal de ocorrências e notificações para correção, com prazos;

### **9. Critérios de seleção do fornecedor e parâmetros do edital**

**Modalidade sugerida:** pregão eletrônico, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, com posterior formalização de contrato administrativo.

**Fundamento legal:** arts. 28, inciso I, e 29, combinados com o art. 17, § 2º, da Lei Federal nº

*Secretaria Municipal de Saúde de Lins*



14.133/2021, considerando a natureza comum dos serviços de rastreio e avaliação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência.

**Critério de seleção:** menor preço global do lote único, composto por 196 sessões de Psicologia e 196 sessões de Fonoaudiologia, com preços unitários discriminados na proposta, medição por especialidade e atendimento integral às especificações técnicas, aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

A contratação observará a fase preparatória prevista no art. 18 e o procedimento estabelecido nos arts. 17, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021. A licitante vencedora deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme as exigências pertinentes ao objeto, sendo posteriormente formalizado o contrato administrativo para execução dos serviços.

Considerando que o valor estimado final do lote único, apurado e validado na pesquisa de preços definitiva, seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00, o procedimento licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

#### 10. Estimativa de valor e pesquisa de preços

Valor estimado da contratação: R\$ 78.559,9752, correspondente à realização de 196 sessões de Psicologia, ao preço unitário de R\$ 200,4081 e 196 sessões de Fonoaudiologia, ao preço unitário de R\$ 200,4081, totalizando 392 sessões, conforme pesquisa de preços, mapa de apuração e documentos comprobatórios anexos.

*Secretaria Municipal de Saúde de Lins*





|        |            |                                   |              |
|--------|------------|-----------------------------------|--------------|
| ID     | DATA       | <b>MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS</b> | VALOR TOTAL  |
| 155438 | 18/08/2026 |                                   | R\$ 200,4081 |

## MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO

PA 7400/2026 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de psicologia e fonoaudiologia

| ANEXO<br>LOTE<br>ITEM | PRODUTO / SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE<br>/ QTD. | SIMILARES | LICITANET | PNCP     | BNC      | MÉDIA<br>ARITMÉTICA /<br>VALOR TOTAL | PERCENTUAL<br>DE DIFERENÇA<br>DO MENOR<br>DO LOTE |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|-----------|----------|----------|--------------------------------------|---------------------------------------------------|
| 1<br>001              | Contratação de empresa devidamente qualificada para a prestação de serviços de Psicologia e Fonoaudiologia, compreendendo a realização de sessões individuais de rastreamento e avaliação, mediante aplicação de instrumento e protocolos técnicos reconhecidos, bem como a elaboração e emissão dos respectivos pareceres técnicos, de destinados a identificação de sinais e indicadores compatíveis com o Transtorno do Espectro Autista (TEA) em usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Lins. | SV<br>1,00        | 237,0992  | 219,3060  | 177,8244 | 167,4028 | 200,4081<br>200,4081                 | 19,72                                             |
|                       | Valor total do anexo após análise                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   | 237,0992  | 219,3060  | 177,8244 | 167,4028 |                                      |                                                   |
|                       | Valor total geral do anexo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   | 237,0992  | 219,3060  | 177,8244 | 167,4028 | R\$ 200,4081                         |                                                   |

Assinado eletronicamente por  
Ronaldo de Carvalho  
Data: 21/08/2026 10:53

Ronaldo de Carvalho



Processo 7400/2020

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Página 1/1  
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS 155438  
A. R. LIMA LTDA  
58.875.501/0001-8

11/12

Referências constantes do Mapa de Apuração de Preços nº 155438, de 18/08/2026, conforme Decreto Municipal nº 13.415/2023:

## Parâmetros para pesquisa na aquisição de bens e contratação de serviços em geral

**Art. 5º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não, sem necessariamente seguirem a respectiva ordem dos incisos:**

**I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**

**II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de**

*Secretaria Municipal de Saúde de Lins*



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 0b53e63983019a80799d8da1961905becb27aa547b6fa07ba72d516c3e928ca0  
Link de validação: <https://valida.ae/1b6f2bc916e03eb325cea65fe749e7eb2eed5056ea9e8f3f9>



preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 meses de antecedência da data de divulgação do edital: e/ou

O preço preliminar de R\$ 200,4081 corresponde à média aritmética dos quatro valores, aplicado às 392 sessões, totalizando R\$ 78.559,9752. A pesquisa e o mapa final discriminam a Psicologia e Fonoaudiologia e fundamenta os preços do lote.

Art. 6º do Decreto nº 13.415, de 05 de maio de 2023 serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o artigo 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

## 11. Sanções, garantias e demais condições

As sanções administrativas, as condições de execução deverão constar do edital e do contrato administrativo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária consignada na Lei nº 8.207, de 10 de dezembro de 2025 — Lei Orçamentária Anual (LOA) — referente ao exercício financeiro de 2026, conforme a seguinte classificação orçamentária:

**Unidade: Secretaria de Saúde**

**Ficha: 212**

**Fonte: 08**

*Secretaria Municipal de Saúde de Lins*



**Notas de Reserva:** Nº 3261, 3262 e 3263

**Aplicação:** 804.0241/804.0248/804.0255

**Destino:** 20.70.00

**Emenda Impositiva:** Nº 241/255/248

**Nota de Reserva:** 3261/3262/3263

SIGNATÁRIO

 Assinado eletronicamente por  
maria a. v. p. silva  
Data: 06/10/2026 13:11  
#61ef8b19c1a011f1818d42010a2b6021

**Maria Angélica Vieira Fiovesan Silva**  
Gerente do Serviço

SIGNATÁRIO

 Assinado eletronicamente por  
Silvia C. de O. V. Cardoso  
Data: 06/10/2026 14:38  
#61e647e7c1a011f1818d42010a2b6021

**Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso**  
Secretária Municipal de Saúde

*Secretaria Municipal de Saúde de Lins*



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 0b53e63983019a80799d8da1961905becb27aa547b6fa07ba72d516c3e928ca0  
Link de validação: <https://valida.ae/1b6f2bc916e03eb325cea65fe749e7eb2eed5056ea9e8f3f9>

